

REVOGADO

RESOLUÇÃO N° 06, de 28 de junho de 1989.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA, pela unanimidade dos membros presentes à 162ª reunião ordinária, realizada em Brasília no dia 27 de junho de 1989 e,

Tendo em vista a reforma da estrutura básica do Ministério da Justiça, levada a efeito através do Decreto n° 96.894, de 30 de setembro de 1988 e Portaria Ministerial n° 541, da mesma data, impondo mudança de nomenclatura das unidades que o compõe e;

Considerando ainda, a necessidade de atualizar procedimentos administrativos, resolve dar nova redação à Resolução n° 24 deste Conselho, de 28 de abril de 1987, da seguinte forma:

1 - delegar à Divisão de Inspeção Penitenciária da Subsecretaria de Justiça da SEJUSP, a análise e encaminhamento das representações e denúncias relativas à situação dos estabelecimentos penais ou reclusos;

2 - determinar que as representações e denúncias chegadas ao Conselho sejam de imediato encaminhadas à Divisão de Inspeção Penitenciária da Subsecretaria de Justiça da SEJUSP, para as providências necessárias;

3 - uma vez instruídas as representações e denúncias, aguarde-se até 90 (noventa) dias as respostas dos órgãos interpelados, e, findo este prazo, fica a Secretaria de Justiça e Segurança Pública incumbida de adotar as novas providências, de forma que o CNPCP seja ouvido apenas nos casos em que a competência daquela Secretaria, para a solução do assunto, esteja esgotado;

4 - determinar à SEJUSP que encaminhe a este Conselho, trimestralmente, uma relação de representações e denúncias mencionadas, no item 2, com indicação sumária sobre:

- a) nome do autor do expediente;
- b) nome da autoridade envolvida;
- c) fato gerador do expediente; e
- d) andamento.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENÉ ARIEL DOTTI
Presidente

Publicada no DOU de 10/07/89.